



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2021-069 PMVX

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo aos Contratos N° 20210609, 20210627 e 20210628, cujo objeto refere-se *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos*, referente ao Pregão Eletrônico SRP N° 9/2021-069 PMVX.

OBJETO:

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo 20210609, 20210627 e 20210628, decorrente do Pregão Presencial SRP N° 9/2021-069 PMVX, firmado entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde respectivamente e a empresa E. Acacio Braga Eireli.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I.** Consta nos autos que as Secretarias Municipais de Vitória do Xingu/PA mencionadas anteriormente intencionam realizar o 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20210609, 20210627 e 20210628.
- II.** Foram anexadas justificativas para o aditivo;
- III.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV.** Foi anexada Minutas do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210609, 20210627 e 20210628.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico deste município Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos N° 20210609, 20210627 e 20210628.

Vitória do Xingu/PA, 10 de novembro de 2022

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX